



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua São Paulo Nº 326 - Irapuru - São Paulo - CEP: 17.880-000
Fone (0xx18) 3861-1296 / 3861-2212 - CNPJ 67.663.989/0001-94

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Irapuru e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Irapuru, os procedimentos para a garantia do direito de acesso à informação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que (Lei de Acesso à Informação).

Artigo 2º - O acesso à informação pública da Câmara Municipal rege-se pelos princípios fundamentais de que a publicidade é a regra e o sigilo, a exceção.

Artigo 3º - Qualquer cidadão poderá requerer acesso a informações da Câmara Municipal, sem necessidade de declarar os motivos da solicitação.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Artigo 4º - Fica a Câmara Municipal obrigada a divulgar em seu sítio oficial na internet (Portal da Transparência / e-SIC), em local de fácil acesso, informações sobre:

I – Estrutura organizacional, competências, endereços e telefones dos setores e horário de atendimento ao público;

II – Gastos públicos, execução orçamentária e financeira, licitações, contratos e diárias pagas;

III – Remuneração e subsídios de agentes públicos, vereadores e servidores (efetivos e comissionados);

IV – Resoluções, portarias, atas de sessões e leis ordinárias e complementares.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Artigo 5º - Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), localizado na sede da Câmara Municipal e em plataforma digital, para:

I – Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – Protocolizar e registrar pedidos de acesso à informação.

Artigo 6º - O pedido de informação deverá ser atendido no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua São Paulo Nº 326 - Irapuru - São Paulo - CEP: 17.880-000

Fone (0xx18) 3861-1296 / 3861-2212 - CNPJ 67.663.989/0001-94

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 16 DE OUTUBRO DE 2026.



EDEVAL FRANCISCO LYRIO
Presidente

Registrada e afixada no local de costume desta Câmara Municipal, na data supra.



ALYSON MIADA
Assistente Técnico Legislativo